



**PORTARIA N. 2491/2024**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, destacando-se o regramento contido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno do TJAC,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 5º, inciso III, o qual estabelece que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, e o inciso XLIII, que determina crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 368, de 2021, artigo 5º, inciso X, no qual estabelece que adoção de rotina interna de processamento e resolução, principalmente das informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria PRESI nº 89/2024, que estabelece os fluxos administrativos de recebimento, processamento e monitoramento de notícias de tortura ou de maus-tratos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do art. 7º, inciso I, da Resolução CNJ nº 414/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do fluxograma do sistema prisional, do fluxograma de audiência de custódia e do fluxograma notificação de tortura, conforme sugeriu o Supervisor do GMF, Desembargador Francisco Djalma;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos SEI nº 0002927-03.2021.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º e o art. 6º, inciso I, ambos da Portaria PRESI nº 89/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

“Art. 1º Estabelecer os fluxos administrativos de recebimento, processamento e monitoramento de notícias de tortura ou de maus-tratos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do art. 7º, inciso I, da Resolução CNJ nº 414/2021, na forma dos fluxogramas que constituem o Anexo I da presente Portaria.

Art. 6º .....

I - registrar a notícia no Formulário de Registro de Notícias de Tortura ou Maus-tratos, que constitui o Anexo II da presente Portaria;”

Art. 2º Os anexos da Portaria PRESI nº 89/2024 passam a vigorar conforme os anexos dispostos nesta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 27 de junho de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente



**ANEXO I**  
**FLUXOGRAMAS**

Observação:

Anexo I (1715226): imagens incompatíveis com a versão do DJe. Publicação no site oficial do TJAC, página “Portarias Presidência”.

Link: [https://www.tjac.jus.br/sigan/?tax=tipo\\_sigan-portarias\\_presi](https://www.tjac.jus.br/sigan/?tax=tipo_sigan-portarias_presi)

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE NOTÍCIAS DE TORTURA OU MAUS-TRATOS**

INFORMAÇÕES DA NOTÍCIA

Vítima(s)

*Nome da(s) pessoa(s) que foram submetidas a supostos atos de tortura/maus-tratos*

Agressor(es)

*Nome da(s) pessoa(s) que praticou supostos atos de tortura/maus-tratos*

Função/Cargo do(s) Agressor(es)

Órgão a que está vinculado o(s) Agressor(es)\*

Secretaria de Administração Penitenciária – SAP  Polícia Militar

Guarda Municipal  Polícia Civil

Outros:

Local(is) do(s) fato(s) / Unidade(s) Prisional(is)\*

Data do Fato Horário aproximado do fato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Testemunhas

Relato dos Fatos\*

*Descreva resumidamente os fatos do objeto desta notificação*

LEGENDA

*\* Indica campos de preenchimento obrigatório*